

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, no uso de suas atribuições, torna pública, após a publicação do resultado definitivo da Prova Escrita Discursiva, a convocação **complementar** para a Avaliação de Títulos para o cargo de Procurador.

1. Ficam convocados os candidatos abaixo:

Inscrição	Nome
700006904	Clayton Trojan
700006015	Gabriel Dalla Favera De Oliveira
700030702	Maicon Richard De Moraes

2. Das disposições gerais:

- 2.1 A Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada para os candidatos ao cargo de **Procurador** aprovados na Prova Escrita Discursiva.
- 2.2 Para o cargo de **Procurador**, a avaliação de títulos valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 2.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, **anexando formulário próprio para entrega de títulos**, devidamente preenchido e assinado, que está disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/prefeituradepaulinia2016.
- 2.4 Para o cargo de **Procurador**, os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, **no período de 05 de agosto de 2016 até às 16h do dia 15 de agosto de 2016**, via SEDEX ou Carta Registrada, para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA (Especificar o Cargo/Especialidade) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
 - 2.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
 - 2.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
 - 2.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 2.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 2.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 2.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 2.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico

- para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 2.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 2.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 2.11 Para o cargo de **Procurador**, serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	1 por ano completo sem sobreposição de tempo	3
B	Exercício profissional de advocacia; de cargo, emprego ou função privativos de bacharel em Direito; ou de cargo, emprego ou função com atividades eminentemente jurídicas exercidas após a obtenção do grau de bacharel em Direito.	1 por ano completo sem sobreposição de tempo	3
C	Produção cultural individual (artigo, parecer, ensaio ou trabalho jurídico) no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	1	4
D	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	10	10
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área jurídica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	6	6
F	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas-aula. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	2	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 PONTOS

- 2.11.1 As alíneas D, E e F não serão cumulativas.
- 2.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão

- aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 2.13 Para comprovação da alínea “A” do subitem 2.11, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão, emitida pela Instituição de Ensino Superior, que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático e a forma de admissão, se por concurso ou não, pelo período exigido.
- 2.14 Para fins de comprovação da alínea “B” do subitem 2.11, o candidato deverá apresentar certidão de inscrição na OAB e certidão expedida pelo Órgão Público ao qual é subordinado, comprovando o exercício da delegação ou de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito.
- 1 - Advogados Públicos: deverão comprovar o exercício da função através de certidão expedida pelo órgão a que estejam subordinados, comprovando o exercício pelo período exigido;
 - 2 - Advogados com vínculo de trabalho privado (CTPS): deverão comprovar o exercício da função através da juntada de cópia autenticada da CTPS (página da foto, página do contrato) comprovando o vínculo de emprego pelo período exigido no edital;
 - 3 - Advogados autônomos: deverão comprovar, na forma do artigo 5º do Estatuto dos Advogados, a atuação em pelo menos 5 processos por ano. A comprovação dessa atuação se faz pela apresentação da "certidão de objeto e pé" (sic), expedida pelo escrivão da secretaria do juízo respectivo, com indicações do número do processo e natureza da ação.
- 2.15 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de artigo científico publicado em revista jurídica especializada referente à alínea “C” do subitem 2.11, o candidato deverá entregar original com registro no ISSN ou cópia legível da publicação do artigo científico, com autenticação em cartório, nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISSN.
- 2.15.1 No que se refere à alínea “C” do subitem 2.11, não serão considerados como títulos os artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.
- 2.16 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.17 Para efeito da distribuição de pontos, de que trata o subitem 2.11, cada título será considerado uma única vez.
- 2.18 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradepaulinia2016.
- 2.19 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradepaulinia2016.
- 2.20 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradepaulinia2016.

Paulínia-SP, 08 de agosto de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
EDITAL N° 01, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Sandra Regina Beraldo
Secretária de Recursos Humanos